**TERMO DE DISPENSA Nº 015/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025**

**ANEXO I – MINUTA CONTRATO Nº. XXXX/XXXX**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI

 CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA**

 **CIPA/MT** E A EMPRESA **XXXXXXXXX** NA

 FORMA ABAIXO:

 O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, CEP 78.835-000, CNPJ nº 37.464.948/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU** , brasileiro, CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXX, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 416/2023 e condições estabelecidas na DISPENSA Nº 015/2025, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Contratação de empresa do ramo de Fornecimento de Brindes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de **ENTREGA**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de DISPENSA Nº 013/2025, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 416/2023 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São Pedro da Cipa/MT e dá outras providências.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

O prazo do contrato será de 620 (sessenta) dias, pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R$** XXXXXXXXXXXXXX resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** | **CÓDIGO TCE-MT** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR** |
| 01 | CHALEIRA - ELETRICA TERMICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, 127V, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 1.8 LITROS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, POTENCIA MINIMA DE 1150W | 00059013 (cód.: 1) | 03 | R$ 99,00 | R$ 297,00 |
| 02 | FERRO ELÉTRICO - DE PASSAR ROUPA, A VAPOR CERAMICA 110V, COM O JATO DE VAPOR | 00038083 (cód.: 1) | 05 | R$ 189,00 | R$ 945,00 |
| 03 | VENTILADOR - TIPO COLUNA, COM INCLINACAO, MINIMO DE 40CM DE DIAMETRO,03 HELICES,03 VELOCIDADES | 377487-2 (cód.: 1) | 03 | R$ 369,90 | R$ 1.109,70 |
| 04 | FORNO - TIPO DOMÉSTICO, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, EM INOX, MICROONDAS, MEDINDO <31,1 X 54,9 X 43,2 ) CM, COM CAPACIDADE PARA 34 L, PRATO GIRATORIO, 01 CAMARA, PAINEL COM MEMORIA PROGRAMAVEL, CAMARA ISOLADAD COM LA DE VIDRO, FIXADO SOBRE PES, CONTROLE ATRAVES DE TERMOSTATO COM TIMER, NA VOLTAGEM 110 V | 30725-4 (cód.: 1) | 01 | R$ 799,00 | R$ 799,00 |
| 05 | CHURRASQUEIRA - ELETRICA,COM POTENCIA MINIMA DE 1800 W, COM VOLTAGEM DE 220 V | 326888-8 (cód.: 1) | 03 | R$ 219,90 | R$ 659,70 |
| 06 | SANDUICHEIRA - EM ALUMÍNIO ESMALTADO, TIPO DOMÉSTICO, FORMA EM ALUMÍNIO,REVESTIDO COM ANTI-ADERENTE, COM CAPACIDADE PARA PREPARAR 02 LANCHES, LAMPADAS SINALIZADORAS, COM FECHAMENTO DE PRESILHA, NA VOLTAGEM DE 127/220V | 56629-2 (cód.: 1) | 05 | R$ 119,00 | R$ 595,00 |
| 07 | FRITADOR - DO TIPO FRITADEIRA ELÉTRICA SEM OLEO/AIR FRYER , COM 5L OU MAIS, TIMER E DESLIGAMENTO AUTOMATICO. O CESTO REMOVÍVEL. REVESTIMENTO ANTIADERENTE. COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE 80 A 200°C. TENSÃO 110V. | 00088939 (cód.: 1) | 04 | R$ 299,00 | R$ 1.196,00 |
| 08 | BATEDEIRA - ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE PARA 3.300 ML, 02 BATEDORES, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, EM PLÁSTICO | 230083-4 (cód.: 1) | 02 | R$ 169,00 | R$ 338,00 |
| 09 | LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMÉSTICO, COM 03 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM CAPACIDADE PARA 1,75 L, BIVOLT | 32147-8 (cód.: 1) | 01 | R$ 329,90 | R$ 329,90 |
| 10 | MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMÁTICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 10 QUILOS, DISPENSADOR PARA SABÃO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS | 0000649 (cód.: 1) | 04 | R$ 499,00 | R$ 1.996,00 |
| 11 | ESCOVA PARA CABELO - TIPO ESCOVA MODELADORA PARA CABELOS LONGOS. TAMANHO G, COM CABO ERGONOMICO EM MADEIRA, BASE EM ALUMÍNIO, CERDAS MISTAS. | 0006274 (cód.: 1) | 03 | R$ 213,02 | R$ 639,06 |
| 12 | CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS,EM MADEIRA,MESA COM FORMATO RETANGULAR | 427255-2 (cód.: 1) | 01 | R$ 1.199,00 | R$ 1.199,00 |
| 13 | TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 50”, ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, BIVOLT | 00052096 (cód.: 1) | 01 | R$ 2.999,00 | R$ 2.999,00 |
| 14 | FOGAO - DO TIPO DOMÉSTICO, A GÁS, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, APLICACAO DOMÉSTICA, TIPO FOGAO CONVENCIONAL, 4 BOCAS, | 00022371 (cód.: 1) | 03 | R$ 586,23 | R$ 1.758,69 |
| 15 | ARMÁRIO DE COZINHA - ARMÁRIO DE COZINHA CONFECCIONADA EM MDF, MEDINDO 2,50X0,90X0,50 | 00082359 (cód.: 1) | 01 | R$ 789,00 | R$ 789,00 |
| 16 | TELEVISOR - EM CORES,32 POLEGADAS,LED SMART,ENTRADAS: 2 HDMI, 1 USB, VGA,COBERTURA DE CANAIS, VHF, UFH, SINTONIZADOR DIGITAL HD INTEGRADO, PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAIS,SISTEMA ANALÓGICO E DIGITAL | 389675-7 (cód.: 1) | 02 | R$ 1.199,00 | R$ 2.398,00 |
| 17 | FAQUEIRO - CONJUNTO DE TALHARES COM 24 PECAS | 175166-2 (cód.: 1) | 06 | R$ 49,00 | R$ 294,00 |
| 18 | [CHURRASQUEIRA - ELETRICA,COM POTENCIA MINIMA DE 1800 W, COM VOLTAGEM DE 220 V,FEITA COM METAIS](https://servicos.tce.mt.gov.br/consulta-item/326888-8) | 326888-8 (cód.: 1) | 01 | R$ 249,00 | R$ 249,00 |
| 19 | PORTA MANTIMENTOS - JOGO COM 3 PECAS EM VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA EM ACO INOX COM FECHAMENTO DE ROSCA | 00031784 (cód.: 1) | 02 | R$ 149,00 | R$ 316,00 |

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada apresentação feita, contados a partir da expedição da nota fiscal e da prestação dos serviços, de acordo com as especificações; § 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento. § 2° - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2025.

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando- se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

6.2.5. Realizar inspeção nos veículos trimestralmente para verificar as condições dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos. 7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA; 8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21; 8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. Fica o servidor público **MAYCON FERNANDO JACINTO SOUZA**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Assistência Social, responsável pela Gestão deste Contrato.

9.2. Fica o servidor público **MAYCON FERNANDO JACINTO SOUZA**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Assistência Social, responsável pela Fiscalização deste Contrato.

9.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.4. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.5. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.6. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaciara-MT, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

**São Pedro da Cipa/MT**, XX de.XXXX de 2025.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXX

XXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: CPF: